

MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE DE SOR
ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
06 DE OUTUBRO DE 2019 (domingo)



EDITAL

DESDOBRAMENTOS E LOCAIS DE FUNCIONAMENTO DA ASSEMBLEIA DE VOTO

FREGUESIA: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PONTE DE SOR, TRAMAGA E VALE DE AÇOR

-----**HUGO LUÍS PEREIRA HILÁRIO**, Presidente da Câmara Municipal de PONTE DE SOR, faz público, nos termos e para os efeitos dos n.ºs. 2 e 3, do artigo 40.º, da Lei n.º. 14/1979, de 16 de maio, em que o n.º. 2, tem nova redação dada pelo art.º. 4.º, da Lei orgânica n.º. 3/2018, de 17 de agosto e o n.º. 3, tem nova redação dada pela Lei n.º. 10/1995, de 07 de abril, **que a Assembleia de Voto da FREGUESIA DE: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PONTE DE SOR, TRAMAGA E VALE DE AÇOR, foi desdobrada em DEZ (10) SECÇÕES DE VOTO, que funcionarão nos locais seguintes:** -----

FREGUESIA: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PONTE DE SOR, TRAMAGA E VALE DE AÇOR

<u>SECÇÃO DE VOTO</u>	<u>LOCALIZAÇÃO</u>		
<u>SECÇÃO DE VOTO</u> <u>N.º. 1</u>	PONTE DE SOR	SALA R/C-ESQ.º.	ESCOLA BÁSICA DAS AVENIDAS (EDIFÍCIO SUL) Av.ª. Garibaldi de Andrade, s/n
<u>SECÇÃO DE VOTO</u> <u>N.º. 2</u>	PONTE DE SOR	SALA R/C-DT.º.	ESCOLA BÁSICA DAS AVENIDAS (EDIFÍCIO SUL) Av.ª. Garibaldi de Andrade, s/n
<u>SECÇÃO DE VOTO</u> <u>N.º. 3</u>	PONTE DE SOR	SALA R/C-ESQ.º.	ESCOLA BÁSICA DAS AVENIDAS (EDIFÍCIO DO MEIO) Av.ª. Garibaldi de Andrade, s/n
<u>SECÇÃO DE VOTO</u> <u>N.º. 4</u>	PONTE DE SOR	SALA R/C-DT.º.	ESCOLA BÁSICA DAS AVENIDAS (EDIFÍCIO DO MEIO) Av.ª. Garibaldi de Andrade, s/n
<u>SECÇÃO DE VOTO</u> <u>N.º. 5</u>	PONTE DE SOR	SALA R/C-ESQ.º.	ESCOLA BÁSICA DAS AVENIDAS (EDIFÍCIO NORTE) Av.ª. Garibaldi de Andrade, s/n
<u>SECÇÃO DE VOTO</u> <u>N.º. 6</u>	PONTE DE SOR	SALA R/C-DT.º.	ESCOLA BÁSICA DAS AVENIDAS (EDIFÍCIO NORTE) Av.ª. Garibaldi de Andrade, s/n

SECÇÃO DE VOTO	LOCALIZAÇÃO	
SECÇÃO DE VOTO N.º 7	TORRE DAS VARGENS	ANTIGA ESCOLA BÁSICA DE TORRE DAS VARGENS - SALA DO CENTRO DE CONVÍVIO – Rua Condes da Torre, s/n – TORRE DAS VARGENS
SECÇÃO DE VOTO N.º 8	ERVIDEIRA	ESCOLA BÁSICA DE ERVIDEIRA Rua Luís de Camões, s/n - ERVIDEIRA
SECÇÃO DE VOTO N.º 9	TRAMAGA	EDIFÍCIO DA JUNTA DE FREGUESIA PÓLO DE TRAMAGA Av.ª. 11 de junho, N.º. 9 – TRAMAGA
SECÇÃO DE VOTO N.º 10	VALE DE AÇOR	EDIFÍCIO DA JUNTA DE FREGUESIA PÓLO DE VALE DE AÇOR Rua José Afonso, N.º. 1 – VALE DE AÇOR

-----Nos termos do artigo 40.º, n.º. 4, da Lei n.º. 14/1979, de 16 de maio, com a nova redação dada pelo artigo 2.º, da Lei Orgânica n.º. 10/2015, de 14 de agosto, mais torna público, **que desta DECISÃO pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa da Junta de Freguesia ou de, pelo menos, dez eleitores inscritos no Recenseamento Eleitoral da respetiva Freguesia, para a Secção de Instância Local do Tribunal de Comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do Município** (a menos que na Sede do Município se encontre instalada uma Secção da Instância Central daquele Tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa Secção). -----

-----Para constar e produzir os efeitos legais é publicado o presente **EDITAL** e outros de igual teor, o qual é divulgado nos meios legais estabelecidos, nomeadamente afixado à porta do Edifício desta Câmara Municipal e da Junta de Freguesia respetiva, nos lugares públicos do costume e inserido no site de Internet do Município de Ponte de Sor, em www.cm-pontedesor.pt, link **"Eleições Legislativas 2019 – 06 de outubro"**. -----

Paços do Município de Ponte de Sor, 26 de agosto de 2019
O Presidente da Câmara Municipal,

Hugo Luís Pereira Hilário

NOTA:

Este **EDITAL** é afixado nos lugares públicos do costume, nomeadamente à porta do Edifício da Câmara Municipal e da respetiva Junta de Freguesia do Município, bem como inserido no site do Município de Ponte de Sor em www.cm-pontedesor.pt

MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE DE SOR
ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
06 DE OUTUBRO DE 2019 (domingo)



EDITAL

DESDOBRAMENTOS E LOCAIS DE FUNCIONAMENTO DA ASSEMBLEIA DE VOTO FREGUESIA DE MONTARGIL

-----**HUGO LUÍS PEREIRA HILÁRIO**, Presidente da Câmara Municipal de PONTE DE SOR, faz público, nos termos e para os efeitos dos nºs. 2 e 3, do artigo 40º., da Lei nº. 14/1979, de 16 de maio, em que o nº. 2, tem nova redação dada pelo artº. 4º., da Lei orgânica nº. 3/2018, de 17 de agosto e o nº. 3, tem nova redação dada pela Lei nº. 10/1995, de 07 de abril, **que a Assembleia de Voto da FREGUESIA DE MONTARGIL, foi desdobrada em QUATRO (4) SECÇÕES DE VOTO**, que funcionarão nos locais seguintes: -----

FREGUESIA DE MONTARGIL

SECÇÃO DE VOTO	LOCALIZAÇÃO		
SECÇÃO DE VOTO Nº. 1	MONTARGIL	SALA R/C-ESQº.	ESCOLA BÁSICA DE MONTARGIL (ESCOLA DE 2 PISOS) Largo Humberto Delgado, s/n
SECÇÃO DE VOTO Nº. 2	FOROS DO MOCHO	ANTIGA ESCOLA BÁSICA DE FOROS DO MOCHO – Rua da Escola – Foros do Mocho	
SECÇÃO DE VOTO Nº. 3	VALE DE VILÃO	ANTIGA ESCOLA BÁSICA DE VALE DE VILÃO – Rua da Escola, s/n – Vale de Vilão	
SECÇÃO DE VOTO Nº. 4	FARINHA BRANCA	ANTIGA ESCOLA BÁSICA DE FARINHA BRANCA – Rua do Comércio – Farinha Branca	

-----Nos termos do artigo 40º., nº. 4, da Lei nº. 14/1979, de 16 de maio, com a nova redação dada pelo artigo 2º., da Lei Orgânica nº. 10/2015, de 14 de agosto, mais torna público, **que desta DECISÃO pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa da Junta de Freguesia ou de, pelo menos, dez eleitores inscritos no Recenseamento Eleitoral da respetiva Freguesia, para a Secção de Instância Local do Tribunal de Comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do Município** (a menos que na Sede do Município se encontre instalada uma Secção da Instância Central daquele Tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa Secção). -----

-----Para constar e produzir os efeitos legais é publicado o presente **EDITAL** e outros de igual teor, o qual é divulgado nos meios legais estabelecidos, nomeadamente afixado à porta do Edifício desta Câmara Municipal e da Junta de Freguesia respetiva, nos lugares públicos do costume e inserido no site de Internet do Município de Ponte de Sor, em www.cm-pontedesor.pt, link "Eleições Legislativas 2019 – 06 de outubro". -----

Paços do Município de Ponte de Sor, 26 de agosto de 2019.

O Presidente da Câmara Municipal,

Hugo Luís Pereira Hilário

NOTA:

Este **EDITAL** é afixado nos lugares públicos do costume, nomeadamente à porta do Edifício da Câmara Municipal e da respetiva Junta de Freguesia do Município, bem como inserido no site do Município de Ponte de Sor em www.cm-pontedesor.pt

MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE DE SOR
ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
06 DE OUTUBRO DE 2019 (domingo)



EDITAL

DESDOBRAMENTOS E LOCAIS DE FUNCIONAMENTO

DA ASSEMBLEIA DE VOTO

FREGUESIA DE FOROS DE ARRÃO

-----**HUGO LUÍS PEREIRA HILÁRIO**, Presidente da Câmara Municipal de PONTE DE SOR, faz público, nos termos e para os efeitos dos n.ºs. 2 e 3, do artigo 40.º, da Lei n.º. 14/1979, de 16 de maio, em que o n.º. 2, tem nova redação dada pelo art.º. 4.º, da Lei orgânica n.º. 3/2018, de 17 de agosto e o n.º. 3, tem nova redação dada pela Lei n.º. 10/1995, de 07 de abril, **que a Assembleia de Voto da FREGUESIA DE FOROS DE ARRÃO, foi desdobrada em DUAS (2) SECÇÕES DE VOTO, que funcionarão nos locais seguintes:** -----

FREGUESIA DE FOROS DE ARRÃO

<u>ASSEMBLEIA DE VOTO</u>	<u>LOCALIZAÇÃO</u>	
<u>SECÇÃO DE VOTO Nº. 1</u>	FOROS DE ARRÃO NORTE	ESCOLA BÁSICA DE FOROS DE ARRÃO Rua Luís de Camões, s/n
<u>SECÇÃO DE VOTO Nº. 2</u>	FOROS DE ARRÃO SUL	ANTIGA ESCOLA BÁSICA DE FOROS DE ARRÃO Rua Catarina Eufémia, s/n

-----Nos termos do artigo 40.º, n.º. 4, da Lei n.º. 14/1979, de 16 de maio, com a nova redação dada pelo artigo 2.º, da Lei Orgânica n.º. 10/2015, de 14 de agosto, mais torna público, **que desta DECISÃO pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa da Junta de Freguesia ou de, pelo menos, dez eleitores inscritos no Recenseamento Eleitoral da respetiva Freguesia, para a Secção de Instância Local do Tribunal de Comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do Município** (a menos que na Sede do Município se encontre instalada uma Secção da Instância Central daquele Tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa Secção). -----

-----Para constar e produzir os efeitos legais é publicado o presente **EDITAL** e outros de igual teor, o qual é divulgado nos meios legais estabelecidos, nomeadamente afixado à porta do Edifício desta Câmara Municipal e da Junta de Freguesia respetiva, nos lugares públicos do costume e inserido no site de Internet do Município de Ponte de Sor, em www.cm-pontedesor.pt, link "Eleições Legislativas 2019 – 06 de outubro". -----

Paços do Município de Ponte de Sor, 26 de agosto de 2019.

O Presidente da Câmara Municipal,

Hugo Luís Pereira Hilário

NOTA:

Este **EDITAL** é afixado nos lugares públicos do costume, nomeadamente à porta do Edifício da Câmara Municipal e da respetiva Junta de Freguesia do Município, bem como inserido no site do Município de Ponte de Sor em www.cm-pontedesor.pt

MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE DE SOR
ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
06 DE OUTUBRO DE 2019 (domingo)



EDITAL

LOCAL DE FUNCIONAMENTO DA ASSEMBLEIA DE VOTO **DA FREGUESIA DE GALVEIAS**

-----**HUGO LUÍS PEREIRA HILÁRIO**, Presidente da Câmara Municipal de PONTE DE SOR, faz público, nos termos e para os efeitos dos n.ºs. 2 e 3, do artigo 40.º, da Lei n.º. 14/1979, de 16 de maio, em que o n.º. 2, tem nova redação dada pelo art.º. 4.º, da Lei orgânica n.º. 3/2018, de 17 de agosto e o n.º. 3, tem nova redação dada pela Lei n.º. 10/1995, de 07 de abril, **que a Assembleia de Voto da FREGUESIA DE GALVEIAS, funcionará no local seguinte:** -----

FREGUESIA DE GALVEIAS

<u>ASSEMBLEIA DE VOTO</u>	LOCALIZAÇÃO	
<u>ASSEMBLEIA DE VOTO</u>	GALVEIAS	R/C – DT.º. – ESCOLA BÁSICA DE GALVEIAS Largo da Devesa, s/n

-----Nos termos do artigo 40.º, n.º. 4, da Lei n.º. 14/1979, de 16 de maio, com a nova redação dada pelo artigo 2.º, da Lei Orgânica n.º. 10/2015, de 14 de agosto, mais torna público, **que desta DECISÃO pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa da Junta de Freguesia ou de, pelo menos, dez eleitores inscritos no Recenseamento Eleitoral da respetiva Freguesia, para a Secção de Instância Local do Tribunal de Comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do Município** (a menos que na Sede do Município se encontre instalada uma Secção da Instância Central daquele Tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa Secção). -----

-----Para constar e produzir os efeitos legais é publicado o presente **EDITAL** e outros de igual teor, o qual é divulgado nos meios legais estabelecidos, nomeadamente afixado à porta do Edifício desta Câmara Municipal e da Junta de Freguesia respetiva, nos lugares públicos do costume e inserido no site de Internet do Município de Ponte de Sor, em www.cm-pontedesor.pt, link "Eleições Legislativas 2019 – 06 de outubro". -----

Paços do Município de Ponte de Sor, 26 de agosto de 2019.
O Presidente da Câmara Municipal,

Hugo Luís Pereira Hilário

NOTA:

Este **EDITAL** é afixado nos lugares públicos do costume, nomeadamente à porta do Edifício da Câmara Municipal e da respetiva Junta de Freguesia do Município, bem como inserido no site do Município de Ponte de Sor em www.cm-pontedesor.pt

MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE DE SOR
ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
06 DE OUTUBRO DE 2019 (domingo)



EDITAL

LOCAL DE FUNCIONAMENTO DA ASSEMBLEIA DE VOTO DA FREGUESIA DE LONGOMEL

-----**HUGO LUÍS PEREIRA HILÁRIO**, Presidente da Câmara Municipal de PONTE DE SOR, faz público, nos termos e para os efeitos dos n.ºs. 2 e 3, do artigo 40.º, da Lei n.º. 14/1979, de 16 de maio, em que o n.º. 2, tem nova redação dada pelo art.º. 4.º, da Lei orgânica n.º. 3/2018, de 17 de agosto e o n.º. 3, tem nova redação dada pela Lei n.º. 10/1995, de 07 de abril, **que a Assembleia de Voto da FREGUESIA DE LONGOMEL, funcionará no local seguinte:** -----

FREGUESIA DE LONGOMEL

<u>ASSEMBLEIA DE VOTO</u>	<u>LOCALIZAÇÃO</u>	
<u>ASSEMBLEIA DE VOTO</u>	LONGOMEL	ESCOLA BÁSICA DE LONGOMEL (EDIFÍCIO NORTE) Rua Manuel Nunes Marques Adegas

-----Nos termos do artigo 40.º, n.º. 4, da Lei n.º. 14/1979, de 16 de maio, com a nova redação dada pelo artigo 2.º, da Lei Orgânica n.º. 10/2015, de 14 de agosto, mais torna público, **que desta DECISÃO pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa da Junta de Freguesia ou de, pelo menos, dez eleitores inscritos no Recenseamento Eleitoral da respetiva Freguesia, para a Secção de Instância Local do Tribunal de Comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do Município** (a menos que na Sede do Município se encontre instalada uma Secção da Instância Central daquele Tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa Secção). -----

-----Para constar e produzir os efeitos legais é publicado o presente **EDITAL** e outros de igual teor, o qual é divulgado nos meios legais estabelecidos, nomeadamente afixado à porta do Edifício desta Câmara Municipal e da Junta de Freguesia respetiva, nos lugares públicos do costume e inserido no site de Internet do Município de Ponte de Sor, em www.cm-pontedesor.pt, link "Eleições Legislativas 2019 – 06 de outubro". -----

Paços do Município de Ponte de Sor, 26 de agosto de 2019.
O Presidente da Câmara Municipal,

Hugo Luís Pereira Hilário

NOTA:

Este **EDITAL** é afixado nos lugares públicos do costume, nomeadamente à porta do Edifício da Câmara Municipal e da respetiva Junta de Freguesia do Município, bem como inserido no site do Município de Ponte de Sor em www.cm-pontedesor.pt